

## **Papel das Escolas e dos Orientadores Cooperantes no Mestrado em Ensino**

*Documento de orientação aprovado pela  
Comissão Pedagógica dos Mestrados em Ensino  
em 25 de maio de 2016*

O presente documento dirige-se aos orientadores cooperantes que participam nos cursos de Mestrado em Ensino da Universidade de Lisboa que envolvem a Faculdade de Belas-Artes, a Faculdade de Ciências, a Faculdade de Letras, o Instituto de Educação e o Instituto de Geografia e Ordenamento do Território. Pretende-se descrever como funciona este mestrado, nas suas linhas gerais, e indicar os papéis dos diferentes intervenientes no âmbito da componente de formação de Iniciação à Prática Profissional, salvaguardando a especificidade de cada curso. Este documento enquadra-se no Decreto-Lei nº 79/2014, de 14 de maio de 2014.

### **1. Planos de estudos dos cursos de Mestrado em Ensino**

Os cursos de Mestrado em Ensino da Universidade de Lisboa visam a aquisição de habilitação profissional para a docência para o 1.º ciclo (em Inglês) e para o 3.º ciclo e ensino secundário (em diversas disciplinas). Estes cursos incluem componentes de formação nas seguintes áreas: Área da docência (FAD), Área educacional geral (FEG); Didática específica (FDE); Área cultural, social e ética (CSE); e Iniciação à prática profissional (IPP).

Os cursos de Mestrado em Ensino para o 3.º ciclo e ensino secundário, têm a duração de quatro semestres, sendo o total de créditos de 120, distribuídos pelas diferentes áreas de formação do seguinte modo: 24 ECTS<sup>1</sup> para FEG; 18 ECTS para FAD; entre 36 a 38 ECTS para FDE; e entre 42 a 48 ECTS para IPP. O curso de Mestrado em Ensino de

---

<sup>1</sup> ECTS significa “European Credit Transfer System” e diz respeito ao trabalho esperado por parte do aluno. Um ano vale 60 ECTS e um semestre 30 ECTS.

Inglês no 1.º ciclo do ensino básico tem a duração de três semestres, sendo o total de créditos de 90, distribuídos pelas diferentes áreas de formação do seguinte modo: 12 ECTS para FEG; 18 ECTS para FAD; 24 ECTS para FDE; e 36 ECTS para IPP. Em ambos os casos, a área cultural, social e ética é assegurada no âmbito das restantes componentes de formação, que se concretizam através de unidades curriculares ao longo dos semestres dos cursos.

Dado ser na área de formação de iniciação à prática profissional (IPP) que decorre o trabalho conjunto entre a Universidade de Lisboa e as diversas escolas do ensino básico e secundário, passaremos a considerar, a partir de agora, apenas esta área de formação.

## **2. Iniciação à Prática Profissional**

A iniciação à prática profissional é lecionada por docentes do ensino superior, em articulação com as escolas do ensino básico e secundário, através dos professores que desempenham funções de orientadores cooperantes. Esta colaboração é formalizada pela assinatura de um protocolo de colaboração entre a Universidade de Lisboa e o respetivo Agrupamento de Escolas. Cabe à Universidade de Lisboa, através da comissão científica do respetivo curso, a seleção dos orientadores cooperantes, respeitando as condições legalmente estabelecidas e obtida a concordância dos próprios e da direção da escola de ensino básico e secundário a que pertencem.

Esta componente de formação inclui a observação e colaboração em situações de educação e ensino e a prática supervisionada na sala de aula pelos mestrados (futuros professores), proporcionando experiências de planificação, ensino e avaliação, dentro e fora da sala de aula, em diferentes escolas e ciclos de ensino.

Os mestrados deverão participar sempre que possível nas reuniões gerais, reuniões de departamento e grupo disciplinar, conselhos de turma e reuniões dos diretores de turma com os encarregados de educação, bem como colaborar em atividades escolares com interesse para a sua formação e sugeridas pelos orientadores cooperantes.

Iniciando com a vivência de experiências diversificadas associadas à observação de aulas e/ou ao exercício da prática profissional, os mestrandos deverão progressivamente assumir maior responsabilidade na atividade de ensino, acabando por lecionar um conjunto de aulas sequenciais, sendo o seu número mínimo definido por cada curso. Para além destas atividades, cabe aos mestrandos a realização de um relatório de unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada, que tem por base a sua última intervenção de ensino, constituída por aulas sequenciais, e que deve consubstanciar um trabalho de cariz investigativo. O desenvolvimento deste relatório será apoiado por um ou mais docentes do ensino superior que assumem a função de orientadores.

A avaliação do desempenho dos mestrandos na prática de ensino supervisionada é realizada pelo docente do estabelecimento de ensino superior responsável pela unidade curricular que a concretiza, ouvido o orientador cooperante e o coordenador do departamento curricular correspondente ou o coordenador do conselho de docentes ou, no caso do ensino particular ou cooperativo, o professor que desempenhe funções equivalentes.

### **3. Atribuições/competências do orientador cooperante**

O orientador cooperante compromete-se a acompanhar regularmente as atividades de prática de ensino supervisionado, conjuntamente com o professor da unidade curricular de IPP que o mestrando estiver a frequentar, mediante calendário definido no início do semestre ou em momento imediatamente anterior. Em particular, espera-se que o orientador cooperante facilite a observação pelo mestrando das suas próprias aulas, acompanhe a planificação e concretização da prática de ensino supervisionado, e proceda à discussão e reflexão após a leção dessas aulas. Para além disso, cabe ao orientador cooperante facilitar e promover a integração do mestrando na escola, nomeadamente favorecendo a sua participação em outras atividades de natureza pedagógica.

A partir do semestre em que haja intervenção letiva por parte do mestrando, compete ao orientador cooperante a elaboração de um relatório sobre as atividades do mestrando, no âmbito da unidade curricular de IPP, a realizar no final do semestre. Este documento deve

incluir uma análise e apreciação qualitativa do desempenho do futuro professor na prática de ensino e deve também contemplar as outras atividades na escola.

Os aspetos a considerar pelos orientadores cooperantes na elaboração dos relatórios compreendem:

- a) Observação e acompanhamento das atividades letivas do orientador cooperante. [Regularidade e Tipo da intervenção ocorrida, tendo em atenção a sua adequação e relevância].
- b) Planificação das atividades letivas. [Pontualidade na entrega dos documentos; Qualidade dos documentos produzidos, em particular no que se refere às estratégias de ensino, incluindo as tarefas e outros materiais e recursos didáticos, tendo em atenção a sua clareza, organização, correção e adequação].
- c) Lecionação de aulas na turma do professor orientador cooperante e subsequente análise e reflexão. [Concretização do plano de aula, tendo em atenção a adequação da gestão do tempo e do espaço; a adequação didática e pedagógica e da comunicação; correção científica; integração das contribuições dos alunos e adaptação face ao desenvolvimento da aula; e a reflexão sobre a prática e disponibilidade para integrar as críticas e sugestões que lhe são feitas, tendo em atenção a pertinência, abertura e espírito crítico)].
- d) Acompanhamento da atividade de Direção de Turma e Conselho de Turma. [Regularidade e Natureza da participação, tendo em atenção a adequação e relevância].
- e) Participação em outras tarefas acordadas com o orientador cooperante. [Regularidade e Natureza da participação, tendo em atenção a adequação, relevância, grau de iniciativa].

O parecer do orientador cooperante sobre a qualidade do trabalho desenvolvido pelo mestrando tem por base os itens considerados no relatório.

#### **4. Atribuições/competências dos docentes orientadores da universidade**

Aos docentes da universidade cabe a leção das aulas nas diferentes unidades curriculares de IPP. Os que desempenham funções de orientadores devem observar um número de aulas de cada mestrando, a definir por cada curso, a discutir em reuniões posteriores, na presença do respetivo orientador cooperante e, se possível, de outros mestrandos.

Os orientadores devem acompanhar a elaboração do relatório da unidade curricular relativa à de prática de ensino supervisionada, apoiando o mestrando nas suas diferentes etapas de desenvolvimento.

#### **5. Atribuições/competências dos mestrandos em IPP**

Cabe aos mestrandos observar a diversidade de atividades realizadas no contexto escolar. No que respeita à prática de ensino supervisionado, os mestrandos devem planificá-la, concretizá-la e sobre esta refletir, participando em reuniões em regime de tutoria, individual ou em grupo, de acordo com planificação prévia, definida conjuntamente com os orientadores e com o professor orientador cooperante.

Os mestrandos devem ainda participar em atividades de desenvolvimento curricular e organizacional, realizadas fora da sala de aula, sempre que estas tenham sido devidamente planeadas e o seu envolvimento constitua um benefício para a sua formação, contando para o efeito com a presença regular do professor orientador cooperante e, quando oportuno, do coordenador de departamento curricular.

O relatório da unidade curricular relativa à de prática de ensino supervisionada deve respeitar as indicações expressas no sítio do Instituto de Educação quanto à sua forma e conteúdo.

#### **6. Contrapartidas da Universidade de Lisboa**

As escolas da Universidade de Lisboa envolvidas no curso de Mestrado em Ensino em que o orientador cooperante participa comprometem-se a colaborar na formação contínua dos professores do agrupamento, em geral, e dos orientadores cooperantes, em particular,



## Mestrados em Ensino Universidade de Lisboa

através da realização de ações a acordar com o agrupamento, ou do acesso à frequência de disciplinas isoladas, integradas nos seus cursos regulares.

Estas escolas comprometem-se ainda a atribuir até 20% das vagas de cursos de formação de pós-graduação da Universidade de Lisboa, nomeadamente cursos de especialização, mestrado e doutoramento, para os orientadores cooperantes que a eles se candidatem, bem como assegurar uma redução de 25% no valor das propinas.

A Universidade de Lisboa disponibiliza-se a facilitar a utilização dos seus espaços e meios para ações que contribuam para a formação dos alunos e dos professores do agrupamento do orientador cooperante, nomeadamente visitas de estudo, em condições e datas a acordar pelas duas instituições.